



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 439/2005

PONTÃO – RS, 07 DE ABRIL DE 2005.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2005.**

Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz que saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Pontão, para o exercício de 2005, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

**0701 04 122 0016 1044 19315.1 Aquisição de Equip. Rodoviários – Finame**

4000 00 00 00 00 00 19313.5 Despesas de Capital  
4000 00 00 00 00 00 19311.9 Investimentos  
4490 00 00 00 00 00 19309.7 Aplicações Diretas  
4490 52 00 00 00 00 19307.0 Equipamentos e Material permanente  
4490 52 00 00 00 00 1048 19306.2 FINAME  
4490 52 96 00 00 00 19305.4 Equipamento e Material Permanente  
4490 52 96 00 00 00 104819321.6 FINAME

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos Específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela **Lei 435 de 21 de março de 2005**, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os Créditos abertos deverão corresponder a efetiva arrecadação, segundo liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei Referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 07 dias do mês de abril de 2005.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
*Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração